



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1910

De 30 de Agosto de 1.990

Isenta do pagamento da Tarifa' de Água, residências habitadas que atingirem o consumo de até 10 m3.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de - Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento da tarifa de água, as residências habitadas que atingirem o consumo mensal de até 10.000 (dez mil litros), ou seja 10m3.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior, será a partir do mes de agosto de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE AGOSTO DE 1.990


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 54

Eu Adalberto, registrei.